

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário.
A Prefeitura Municipal de Curitiba assembléa
e até dias do mês de novembro de mil nove-
centos e sessenta e até.

Prefeito Municipal
[Assinatura]

Lei nº 456

Eu, Tomillo Paggiolunga,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Estado de São Paulo, res-
ponde das atilizações que me
são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Curitiba, decretou e eu promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito na
Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito de
noze 100,00 (dez euzias nozes) para suplemen-
tação do seguinte artigo do Orçamento vigente:

Local Genl 3. Serviço Urbano

Serviço Telefônico Municipal

16 3.0.0.0.47 despesas corrente

3.1.0.0.47 despesas de custio

3.1.2.0.47 material de consumo

II Impressos e Materiais de Impressos

noze. 100,00

Artigo 2º: Para cobertura do presente crédito, indica-se como recursos o saldo em caixa da Empresa Telefônica Municipal de Curitiba.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos vinte e oito dias do mês de novembro de
mil novecentos e sessenta e oito.

O Prefeito Municipal.
Rummo

Lei nº 457

Eu, Romildo Peggolunga,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Curitiba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: A partir do dia primeiro de
janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, as despesas
da Prefeitura Municipal de Curitiba, passarão a
perceber a importância de reais 4.30 (Quatro cruzadas
novas e vinte centavos), por dia.

Parágrafo Único: Para cobertura das
despesas autorizadas no orçamento por 1.969, a dotação
própria, suplementará quando necessário for.